



POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS



**POLÍTICA DE
RELACIONAMENTO
COM AGENTES
PÚBLICOS**

Na cultura P&MR Advocacia, cultivamos laços de confiança e transparência com nossos clientes e parceiros. Estes valores são base para nossa Política de Relacionamento com Agentes Públicos, de modo a atender aos mais altos padrões éticos e à legislação Anticorrupção. A presente política serve para complementar as diretrizes do Código de Relações Humanizadas, Ética e Conduta da P&MR Advocacia.



1. OBJETIVO

Esta política estabelece as principais regras a serem observadas no relacionamento da P&MR Advocacia com agentes públicos a) no exercício das atividades de relações governamentais, e b) na contratação de produtos e serviços por órgãos governamentais e empresas integrantes da administração pública direta e indireta, visando prevenir e combater fraudes e/ou corrupção, garantindo uma atuação ética e transparente.

2. ABRANGÊNCIA

A P&MR Advocacia conduz e gere suas atividades jurídicas com honestidade e integridade, motivo pelo qual não haverá qualquer nível de tolerância em relação a quaisquer atos que violem o disposto nesta Política.

Qualquer pessoa colaboradora que deliberadamente viole esta Política ou que autorize ou permita sua violação estará sujeita a sanções especificadas no Código de Relações Humanizadas, Ética e Conduta da P&MR – e Compliance como um todo.

Somente pessoas previamente autorizadas pela Alta Gestão podem realizar qualquer tipo de comunicação ativa com Agentes Públicos. A pessoa colaboradora não autorizada que passar a manter contato com qualquer Agente Público, por qualquer motivo que seja, deverá ater-se às regras de comportamento previstas no Código de Relações Humanizadas, Ética e Conduta da P&MR Advocacia e demais políticas.

3. CONCEITOS

a) Agente Público: é toda a pessoa natural que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos governamentais e empresas integrantes da administração pública direta e indireta, inclusive agências reguladoras, poderes legislativo, executivo ou judiciário, em qualquer país.

b) Agentes Públicos com funções relevantes ou Pessoas Expostas Politicamente PPE: são, no Brasil, os agentes públicos integrantes do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e do Ministério Público que exerçam, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, quais sejam:

I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II- os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:

- a) Ministro de Estado ou equiparado;
- b) Natureza Especial ou equivalente;
- c) Presidente, Vice-Presidente e Diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta;

III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;

IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

VI - os Presidentes e os Tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;

VII - os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal;

VIII - os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.

São considerados PPE no exterior:

I - chefes de estado ou de governo;

II - políticos de escalões superiores;

III - ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;

IV - oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário;

V - executivos de escalões superiores de empresas públicas;

VI - dirigentes de partidos políticos; ou

VII – dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

c) Procedimento licitatório: procedimento administrativo para seleção de proposta de contratação mais vantajosa para o órgão ou entidade pública, com critérios predeterminados. São modalidades de procedimento licitatório: concorrência, tomada de preços, leilão, pregão, convite, procedimento de “request for proposal” e “request for information”.

d) Relações governamentais: são o conjunto de estratégias empreendidas por quaisquer pessoas, sejam elas físicas ou jurídicas, para a construção de relacionamentos transparentes, éticos e justos com o setor público, com o objetivo de instrumentalizar as autoridades públicas para que tomem uma melhor decisão política e respeitem os princípios básicos da administração pública, quais sejam o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da probidade administrativa.

4. DIRETRIZES GERAIS

Regras gerais para relacionamento com agentes públicos e para as atividades de relações governamentais.

4.1 As regras que devem ser observadas pelas pessoas colaboradoras ou terceiras vinculadas à P&MR Advocacia em qualquer tipo de relacionamento com agentes públicos, no Brasil ou no exterior, incluindo seus assessores, diretamente ou por meio de terceiros que venham a ter relações de serviço com a P&MR Advocacia, são as seguintes:

a O relacionamento e a interação com quaisquer agentes públicos devem ser éticos e transparentes, seguindo as normativas que regem a administração pública, as leis de

combate à corrupção, assim como os princípios estabelecidos no Código de Relações Humanizadas, Ética e Conduta da P&MR Advocacia.

b Qualquer espécie de relacionamento envolvendo a P&MR Advocacia e agentes públicos não poderá ser continuada caso seja verificada ou se tenha conhecimento de evento que levante suspeita das condutas mencionadas, devendo ser reportado imediatamente aos Canais de Denúncia da P&MR Advocacia e ao Comitê de Ética. Em evento de omissão pela pessoa colaboradora, as penalidades previstas nesta Política serão aplicadas.

c As atividades de relações institucionais e/ou governamentais deverão ser exercidas de forma isenta e independente, sem apego a ideologias partidárias, visando exclusivamente a defesa dos legítimos interesses da P&MR Advocacia. As comunicações devem ser claras, objetivas e transparentes, sem margem a duplo entendimento ou interpretações equivocadas sobre a intenção da P&MR Advocacia e suas pessoas colaboradoras.

d Não é permitido interferir ou dificultar a fiscalização ou investigação por parte de quaisquer órgãos públicos, fiscalizatórios ou regulatórios.

e São permitidos a promoção e o financiamento de projetos filantrópicos, educacionais, artísticos, de saúde, culturais, sociais e ambientais recomendados por agentes públicos desde que: 1) estejam aderentes à política de doações e patrocínios da P&MR Advocacia e 2) não representem nenhuma forma de influenciar decisões, facilitar negócios que originalmente não seriam realizados, ou para obtenção de vantagem indevida para a P&MR Advocacia.

4.2. Regras específicas para representação da P&MR no relacionamento com agentes públicos com funções relevantes ou Pessoa Politicamente Exposta – PPE

No Brasil e no Exterior: as interações presenciais com agentes públicos com funções relevantes, seus assessores ou Pessoa Politicamente Exposta, deverão:

- a** Ser agendadas de forma prévia e institucional, ou seja, com registro preferencialmente por e-mail das confirmações, horários, local e pessoas participantes, sendo que tais informações serão fornecidas ao Núcleo de Compliance para análise e conhecimento prévio;
- b** Recomendamos que a P&MR Advocacia sempre seja representada por, no mínimo, duas pessoas representantes (colaboradoras ou terceiras);
- c** Após a realização da interação, deverá ser encaminhado o formulário de interação com agentes públicos (ANEXO I desta política) devidamente preenchido ao Núcleo de Compliance.

4.3. As comunicações feitas por e-mail entre a P&MR Advocacia e quaisquer agentes públicos com funções relevantes deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Compliance para ciência e arquivo.

4.4. Eventuais comunicações feitas por telefone entre a P&MR Advocacia e quaisquer agentes públicos com funções relevantes deverão ser resumidas no Formulário de interação com agentes públicos (ANEXO I desta política), que deverá ser encaminhado para ciência e arquivo ao Núcleo de Compliance.



5. SOBRE OS REGISTROS DE INTERAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS COM FUNÇÕES RELEVANTES OU PPE

5.1 É obrigatório a todas as pessoas colaboradoras, sócios e sócias da P&MR Advocacia o registro das interações de atividades de relações governamentais mantidas com agentes públicos com funções relevantes, ou com seus assessores, realizadas diretamente ou por pessoas terceiras contratadas em nome da P&MR Advocacia.

O registro deverá:

- a** Ser realizado pela própria pessoa colaboradora e ou pessoa terceira contratada para este fim
- b** Ser encaminhado, em até 20 dias corridos da data da interação, através de e-mail para o Núcleo de Compliance
- c** Estar no formato do ANEXO I desta Política
- d** O formulário será único por interação, e deverá conter o visto de todas as pessoas participantes da P&MR Advocacia na referida interação.

5.2 O Núcleo de Compliance será responsável por recepcionar e administrar as informações constantes do registro realizado, reportando dados e informações que julgar necessárias para o Comitê de Ética da P&MR Advocacia.

5.3 Dispensa de preenchimento do formulário. Estão dispensadas de registros as interações que se enquadrarem em um (ou mais) requisitos abaixo:

- a** Interações rotineiras, operacionais ou de condução do cotidiano de negócios (exemplos: renovação de certidões, obtenção de alvarás, licenças, etc.)
- b** Interações de cunho estritamente jurídico com agentes públicos que exercem funções no Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, com finalidade de acompanhamento e atuação em processos judiciais que a P&MR Advocacia seja responsável.
- c** Interações entre pessoas colaboradoras da P&MR Advocacia com agentes públicos com funções relevantes ou PPE que não possuem natureza profissional e decorrem de relacionamento familiar ou de amizade. Apesar da dispensa do registro relacionada a este item, a existência de tal vínculo deve ser informada ao Núcleo de Compliance.

6. BRINDES E CORTESIAS A AGENTES PÚBLICOS

A P&MR Advocacia possui uma política própria para regular a distribuição e o recebimento de brindes, doações, cortesias e patrocínios, e as regras aplicáveis às entidades privadas são as mesmas que deverão ser seguidas em relação aos agentes públicos.



7. CANAIS DE DENÚNCIA

As dúvidas, suspeitas ou evidências de descumprimento desta Política e/ou do Código de Relações Humanizadas, Ética e Conduta, devem ser reportadas imediatamente ao nosso canal específico para o recebimento de denúncias. Em qualquer sinal de alerta, o Canal de Ética e Denúncias da P&MR (<https://pmradvocacia.clickcompliance.com/reporting-channel>) deve ser acessado.

Todas as situações ou reclamações reportadas diretamente à área de Compliance ou por meio dos canais acima serão tratadas com sigilo, havendo, ainda, a possibilidade da opção pelo anonimato. Este canal também está aberto para o recebimento de denúncia de terceiros.

Todas as pessoas colaboradoras da P&MR Advocacia são encorajadas a realizar perguntas relacionadas a esta Política de Relacionamentos com Agentes Públicos, bem como às outras políticas da P&MR Advocacia. Caso você tenha qualquer dúvida, você poderá contatar o Núcleo de Compliance.

8. SANÇÕES

O descumprimento das disposições legais e regulamentares aqui previstas sujeita as pessoas infratoras a aplicação de medidas disciplinares previstas em legislação e nas Políticas internas da P&MR Advocacia, assim como o Código de Relações Humanizadas, Ética e Conduta, sem prejuízo de sanções administrativas, cíveis e criminais, dentre outras medidas cabíveis.

9. ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

A presente Política poderá ser atualizada a qualquer momento. Havendo alterações, serão devidamente informadas em nosso website.

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.
Última atualização: 1 de novembro de 2023.

ANEXO I - POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

FORMULÁRIO DE INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

Data

Local

Meio utilizado: () Presencial () Remoto () Híbrido

Representantes P&MR Advocacia

Nome

Cargo

Núcleo

Assinatura

Agente público

Nome

Cargo

Motivo da Interação

Temas abordados

Eventual providência a ser adotada pela P&MR Advocacia

Eventual resultado a ser alcançado com a interação

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
declaro para os devidos fins que li e entendi os termos
descritos na Política de Relacionamento com Agentes
Públicos e concordo integralmente com as regras e
orientações nele contidas, assumindo o compromisso
de cumpri-las integralmente.

_____, _____
de _____ de 2023.
(local e data)

Assinatura



OBRIGADA!

